



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2020 - PRÊMIO PROFISSIONAIS DE MÚSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 287/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público o concurso para Premiação de Profissionais de Música, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020 além da Lei Federal nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, e na forma deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a seleção de 10 (dez) apresentações de Profissionais de Música Renascenseanos(as) ou radicados na cidade de Renascença, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

1.2. As apresentações musicais poderão ser realizadas nas categorias: individual, duplas/trios ou grupos musicais/bandas.

1.3. A seleção das apresentações musicais se dará em ambiente virtual, por meio da página do *YouTube* da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1.4. Os vencedores serão irão realizar shows, no formato de *lives*, que serão transmitidas pela Internet.

1.5. O edital em inteiro teor e de seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente através do site: <http://www.renascenca.pr.gov.br>.

2. DO VALOR

2.1. Serão premiadas 10 (dez) apresentação musicais no valor de R\$ 5.000,68 (cinco mil reais e sessenta e oito centavos) cada apresentação, com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

2.2. O valor total destinado a esta ação é de: R\$ 50.006,84 (cinquenta mil e seis reais e oitante e quatro centavos).

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

3. DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição das propostas;
- 3.2. Análise documental e de habilitação, esta última de carácter eliminatório;
- 3.3. Recursal;
- 3.4. Análise de mérito, de carácter eliminatório e classificatório (Julgamento);
- 3.5. Recursal;
- 3.6. Divulgação do resultado final;
- 3.7. Contratação;
- 3.8. Pagamento da proposta.
- 3.9. Apresentação

4. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O edital é voltado aos Profissionais de Música Renascenseanos(as), pessoa física, conforme disposto no art. 4º da Lei 14.017/2020.

4.1.1. O recebimento das propostas, dar-se-á **até às 17:00 horas do dia 14 de dezembro de 2020**, no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.

4.2. Poderão inscrever-se para as apresentações músicos profissionais de forma individual ou coletiva, nas seguintes categorias: duplas/trios ou grupos musicais/bandas.

4.3. Para a participação na modalidade coletiva, a inscrição será realizada em nome de um deles, escolhido como seu representante, que também indicará se o pagamento do prêmio será realizado em seu nome ou de todos os partícipes.

4.4. Será permitida a participação do mesmo artista (pessoa física) em até duas apresentações diferentes de premiação do Item 4.2.

4.5. Os músicos individuais ou coletivo poderão utilizar o local próprio para o desenvolvimento da apresentação, desde que contenha as condições mínimas para uma gravação.

4.6. Os músicos individuais ou coletivos também poderão utilizar o Centro de Eventos do Município para gravação do material necessário à sua inscrição e participação, **MEDIANTE AGENDAMENTO** a ser realizado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4.7. Poderão se inscrever no Concurso os artistas e trabalhadores da cultura que:

- 4.7.1. Possuam residência e domicílio no Município de Renascença há pelo menos dois anos;
- 4.7.2. Tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- 4.7.3. Tenham atuado profissionalmente na área musical nos últimos dois anos, comprovada a atuação por meio da apresentação de: portfólio, demonstrando os trabalhos realizados no período indicado neste item (composto por cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, declarações de instituições públicas e/ou privadas, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas).
- 4.7.4. Possuam inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no site: www.renascenca.pr.gov.br, devidamente homologado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

4.8. Não poderão participar do presente processo de seleção:

- a) menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- b) Pessoas que possuam vínculo ativo com o serviço público, em quaisquer esferas de governo;
- c) Cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, em linha reta e colateral de membros da Comissão de Licitações, de gestores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, de agentes políticos do Município e de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc;
- d) Pessoa Jurídica.

4.9. No momento de inscrição, o participante deverá protocolar no Departamento de Licitações, a seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de RG e CPF;
- b) Cópia da carteira de trabalho, PIS ou PASEP;
- c) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- d) Requerimento de Inscrição e Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital – (Anexo II);
- e) Comprovação de residência no município, apresentando um comprovante de residência em Renascença com data anterior a dois anos e um atual, com menos de 90 dias do ato da inscrição no edital, ou Declaração de Endereço (Anexo III);
- f) Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Voz (Anexo IV);
- g) Declaração de Componentes (ANEXO V)
- h) Comprovação de que atuou profissionalmente na área musical nos últimos 02(dois) anos, comprovada a atuação por meio da apresentação de: portfólios,

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, declarações de instituições públicas e/ou privadas, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas;
- i) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em: < <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1> >;
 - j) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em: < <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> >;
 - k) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível em: < <http://www.tst.jus.br/certidao> >.
 - m) Mídia digital com a gravação da música, que será postada no Canal do YouTube.

4.10. A *ausência* de documentação prevista no item 4 deste Edital **INABILITA** a inscrição.

4.11. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Renascença de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no do Código Penal.

4.12. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

5. DOS REQUISITOS DO VÍDEO

5.1. O vídeo, com a produção musical, deve seguir as seguintes especificações e orientações:

- a) O conteúdo tem que ser gravado na horizontal;
- b) O vídeo gravado teve ter no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos;
- d) Formato do vídeo: MP4;
- e) O vídeo não deve conter nenhuma logo, escrita de créditos ou algo similar (estas devem constar no formulário de inscrição quando se tratar de equipe);

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- g) O vídeo deve ser de classificação indicativa livre (ver classificações em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/cartilh_informacaoliberalidadeescolha.pdf/view);
- h) Deve possibilitar a disponibilização na plataforma do Youtube;
- i) Preferencialmente na gravação utilize um fundo na cor branca ou alguma cor clara (ex.: uma parede, um tecido, etc.), evite ângulos com janela ou porta ao fundo do proponente, o excesso de contraste pode prejudicar a imagem;
- j) Evite realizar a gravação em ambiente externo para que não tenha interferência do vento ou do excesso de luz;
- k) Quando for gravar em ambiente interno, certifique-se que a iluminação está adequada para gravação, (evite lugares escuros);
- l) Preferencialmente, quando for o caso, o celular ou câmera utilizada na gravação deve ficar em um local estático sem movimento (tripé, banco, mesa, suporte, etc).
- m) Deverá ser observada a qualidade do áudio do vídeo, recomendando-se que se faça alguns testes antes, evitando local com muito barulho externo isso pode prejudicar a captação do áudio para o vídeo.

5.2. É vedado o patrocínio, bem como a divulgação de terceiros nos projetos inscritos para este edital de premiação.

6. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

6.1 Os requisitos de habilitação e a regularidade da documentação serão verificados pela Comissão Permanente de Licitações, com convalidação pelo Comitê de Gestão Aldir Blanc, que exarará parecer favorável acerca da habilitação das inscrições de acordo com o exigido neste Edital.

6.2 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos previstos neste Edital de Concurso.

6.3. Os participantes inabilitados poderão interpor recurso, com devida justificativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado Análise Documental e de Habilitação.

6.4. O resultado dos recursos será informado aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de divulgação na página eletrônica do Município e no Diário Oficial.

7. ANÁLISE DE MÉRITO

7.1. As propostas dos participantes, devidamente habilitadas, nos termos do Item 5 e Item 6 deste Edital serão postadas na página do Youtube da Secretaria de Educação,

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Cultura e Esporte do Município de Renascença as quais ficarão disponíveis para a visualização do público pelo período de 02 (dois) dias.

7.2. Serão premiados os 10 (dez) primeiros vídeos que tiverem o maior numero de curtidas na página do Youtube;

7.3. Em caso de empate entre as propostas, o critério de desempate será utilizado pelo vídeo que tiver mais visualizações. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, nos termos da lei de licitações.

7.4. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Município, e por meio de divulgação de lista com os participantes classificados, em ordem decrescente de médias, no site do Município.

7.5. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de publicação do resultado da Análise de Mérito.

7.6. Após a avaliação dos recursos, o resultado final, com a lista dos premiados, será homologado pela Autoridade Competente e divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial.

7.7. Os recursos contra a inabilitação e os relativos ao mérito serão julgados serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, com parecer favorável do Comitê Gestor da Lei Adir Blanc, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DAS APRESENTAÇÕES:

8.1 Os 10 vencedores das premiações deverão participar de shows, no formato de *lives*, que serão transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

8.2 As *lives* serão organizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir da homologação do resultado do concurso, conforme a possibilidade e conveniência administrativa, em data e local a ser previamente ajustada com os artistas e amplamente divulgada ao público.

8.3 Para a participação nas *lives*, serão organizadas apresentações para cada categoria prevista neste Edital, em um ou mais dias, conforme a necessidade, onde cada artista ou

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

coletivo premiado apresentará canções, com duração entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) minutos.

8.4 O(s) Artista(s) premiado(s) deverão enviar o relatório da apresentação, compreendendo o nome das canções que serão executadas e a respectiva autoria no prazo solicitado pela Secretaria de Educação.

8.5 Não serão realizados pagamentos adicionais pelas *lives*, sendo esta atividade decorrente da premiação do presente Edital, responsabilizando-se o artista premiado por todos os custos decorrentes da produção da *live*.

8.6 Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico seja postergado.

9. DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, sendo que para tanto, o proponente premiado deverá enviar, através do email: licitação@renascenca.pr.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;
- b) Comprovante de conta corrente, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.

9.2. Para contratação do inscrito selecionado ao prêmio, será utilizado o instrumento de contrato (Anexo VI).

9.3. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado no prazo de até 10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado, obedecidos os prazos estabelecidos pela Lei Adir Blanc.

9.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária do artista responsável pela inscrição ou, caso assim tenha optado no formulário de inscrição, na conta bancária de todos integrantes da apresentação, devidamente identificados e habilitados.

9.5 Em caso de desistência de proposta selecionado antes da assinatura do contrato (Anexo VI), o Município poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento do prêmio correrão pela Dotação Orçamentária:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

1031 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

1312200242.085 Ações Emergenciais dest. ao Setor Cultural – Lei Fed. nº 14.017/2020

3.3.90.31.01.00 Premiações Culturais

Desdobre: 15449

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica reservado ao Município o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

12.2 É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição e nas apresentações das *lives*.

12.3 O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis da data final fixada. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida ao Departamento de Licitações do Município de renascença.

12.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

12.5. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail licitação@renascenca.pr.gov.br.

12.6 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro - PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Anexo III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

Anexo V - DECLARAÇÃO DE COMPONENTES

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Renascença, 30 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Especificação do Objeto

O objeto do presente termo o Concurso de Música para a premiação de profissionais e trabalhadores da cultura na categoria de música no município de Renascença, em atividades artísticas musicais culturais que possam ser disponibilizadas em plataformas digitais, por meio de redes sociais ou transmitidas pela internet.

2 – Justificativa

A proposição de licitação na modalidade concurso constituindo premiação para as produções artísticas musicais a serem transmitidas pela internet resultam da necessidade das ações emergenciais na área cultural, impulsionadas pela Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc como mitigação as medidas preventivas, de isolamento social e de enfrentamento da pandemia da COVID-19 tomadas pelo poder público que implicaram na interrupção/suspensão das atividades culturais, entre outras.

Considerando que a atividade musical é a categoria com maior número de representantes e artistas atuantes no município e o impacto econômico negativo gerado pela interrupção, as ações de fomento propostas à luz da Lei Aldir Blanc em Renascença tem por objetivo o incentivo a retomada da atividade musical, contribuindo para a geração de renda e oportunizando a classe artística o acesso a premiação proposta.

Por fim, corroborar para a efetiva aplicação dos recursos advindo da Lei Aldir Blanc para o município de Renascença, justificando-se como ação emergencial ao setor durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia e como objetivo o

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

fomento ao setor cultural, observada a prática cultural do município, seus agentes e espaços culturais na atualidade, alinhado as políticas públicas culturais praticadas na região.

3 – Premiação

Serão premiadas 10 (dez) apresentação musicais no valor de R\$ 5.000,68 (cinco mil reais e sessenta e oito centavos) cada apresentação, com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

O valor total destinado a esta ação é de R\$ 50.006,84 (cinquenta mil e seis reais e oitante e quatro centavos).

4 – Inscrições/habilitações e julgamento das Propostas

O edital é voltado aos Profissionais de Música Renascenseanos(as), pessoa física, conforme disposto no art. 4º da Lei 14.017/2020.

Poderão inscrever-se para as apresentações músicos profissionais de forma individual ou coletiva: duplas/trios ou grupos musicais/bandas, nesse caso, a inscrição será realizada em nome de um deles, escolhido como seu representante, que também indicará se o pagamento do prêmio será realizado em seu nome ou de todos os partícipes.

Os músicos individuais ou coletivo poderão utilizar o local próprio para o desenvolvimento da apresentação, desde que contenha as condições mínimas para uma gravação ou ainda, utilizar o Centro de Eventos do Município para gravação do material necessário à sua inscrição e participação, mediante agendamento a ser realizado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Será permitida a participação do mesmo artista (pessoa física) em até duas apresentações diferentes de premiação

Poderão se inscrever no Concurso os artistas e trabalhadores da cultura que:

- Possuam residência e domicílio no Município de Renascença há pelo menos dois anos;
- Tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- Tenham atuado profissionalmente na área musical nos últimos dois anos, comprovada a atuação por meio da apresentação de: portfólio, demonstrando os trabalhos realizados no período indicado neste item (composto por cartazes, folhetos, recortes de jornal,

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, declarações de instituições públicas e/ou privadas, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas).

- Possuam inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no site: www.renascenca.pr.gov.br, devidamente homologado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Não poderão participar do presente processo de seleção:

- a) menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- b) Pessoas que possuam vínculo ativo com o serviço público, em quaisquer esferas de governo;
- c) Cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, em linha reta e colateral de membros da Comissão de Licitações, de gestores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, de agentes políticos do Município e de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc;
- d) Pessoa Jurídica.

Para a inscrição da proposta, além da documentação exigida para o processo de licitação será necessária a disponibilização da mídia digital com a gravação da música, sendo habilitada será disponibilizada para a visualização do público no período de 02 dias no canal do YouTube do Município para apreciação popular, restando vencedoras as 10 apresentações musicais que receberem maior número de curtidas na página do Youtube.

O vídeo, com a produção musical, deve seguir as seguintes especificações e orientações:

- a) O conteúdo tem que ser gravado na horizontal;
- b) O vídeo gravado teve ter no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos;
- c) Formato do vídeo: MP4;
- d) O vídeo não deve conter nenhuma logo, escrita de créditos ou algo similar (estas devem constar no formulário de inscrição quando se tratar de equipe);
- e) O vídeo deve ser de classificação indicativa livre (ver classificações em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/cartilh_informacaoliberaldadeescolha.pdf/view);
- f) Deve possibilitar a disponibilização na plataforma do Youtube;
- g) Preferencialmente na gravação utilize um fundo na cor branca ou alguma cor clara (ex.: uma parede, um tecido, etc.), evite ângulos com janela ou porta ao fundo do proponente, o excesso de contraste pode prejudicar a imagem;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- g) Evite realizar a gravação em ambiente externo para que não tenha interferência do vento ou do excesso de luz;
- i) Quando for gravar em ambiente interno, certifique-se que a iluminação está adequada para gravação, (evite lugares escuros);
- j) Preferencialmente, quando for o caso, o celular ou câmera utilizada na gravação deve ficar em um local estático sem movimento (tripé, banco, mesa, suporte, etc).
- k) Deverá ser observada a qualidade do áudio do vídeo, recomendando-se que se faça alguns testes antes, evitando local com muito barulho externo isso pode prejudicar a captação do áudio para o vídeo.

É vedado o patrocínio, bem como a divulgação de terceiros nos projetos inscritos para este edital de premiação.

O Comitê Gestor Intersetorial da gestão dos recursos da Lei Aldir Blanc no município convalidará as propostas artísticas musicais, mediante parecer favorável.

5 – Do pagamento

O pagamento do prêmio deverá ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2020, através de depósito em conta bancária do artista responsável pela inscrição.

Os recursos necessários ao pagamento da premiação correrão pela Dotação Orçamentária das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020.

5 – Das Apresentações

Os 10 vencedores das premiações deverão participar de shows, no formato de *lives*, que serão transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

As *lives* serão organizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir da homologação do resultado do concurso, conforme a possibilidade e conveniência administrativa, em data e local a ser previamente ajustada com os artistas e amplamente divulgada ao público.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Para a participação nas *lives*, serão organizadas apresentações para cada categoria, em um ou mais dias, conforme a necessidade, onde cada artista ou coletivo premiado apresentará canções, com duração entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) minutos.

O(s) Artista(s) premiado(s) deverão enviar o relatório da apresentação, compreendendo o nome das canções que serão executadas e a respectiva autoria no prazo solicitado pela Secretaria de Educação.

Não serão realizados pagamentos adicionais pelas *lives*, sendo esta atividade decorrente da premiação do presente Edital, responsabilizando-se o artista premiado por todos os custos decorrentes da produção da *live*.

Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico seja postergado.

6 – Disposições Finais

O recebimento dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuada pelo Comitê Gestor Intersetorial da gestão de recursos da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.096 de 23 de setembro de 2020.

É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição e nas apresentações das *lives*.

Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail licitação@renascenca.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio ajustado conforme a proposta)

À Prefeitura Municipal de Renascença
Departamento de Licitações e Contratos
Renascença - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no objeto **CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE MÚSICA**, nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

01 – DADOS DO PROPONENTE

Nome

Completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Estado : _____

CPF: _____ RG: _____

Possui inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura de Renascença?

() sim () não

Tempo de atuação na música: _____

02 – CATEGORIAS PARA AS QUAIS DESEJA CONCORRER:

() Categoria Individual

() Categoria Duplas ou Trio

() Categoria Banda ou Grupo

Caso a inscrição seja realizada para a participação nas categorias “Duplas ou Trios” e “Banda ou Grupo”, indicar os dados dos demais participantes, da seguinte forma:

Representante:

Dados dos demais partícipes:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Nome

Completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____

...

(OBS: Incluir outros nomes, se necessário)

Nome para a apresentação dos vídeos no YouTube:

03 – INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO

Caso a inscrição seja realizada para a participação nas categorias “Duplas ou Trios” e “Banda ou Grupo”, o pagamento do prêmio será realizado em nome do representante ou de todos os participantes?

() Representante

() De todos os participantes

Titular: _____

Banco/Instituição: _____

Agência: _____ Conta: _____

Outras informações: _____

O proponente declara estar ciente e de acordo das condições do Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 02/2020, bem como de que, como atividade decorrente da premiação, deverá realizar apresentação/show, nos termos do Item 8 do Edital.

Declara, ainda, que o responsável pela inscrição e todos os componentes inscritos exercem a atividades artísticas e culturais objeto do referido Edital de forma profissional.

Renascença, _____ de _____ de 2020.

Proponente

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), inscrito no presente concurso de Prêmio de Música, declaro residir e estar domiciliado no Município de Renascença desde mês _____/ano _____, no endereço _____, n° _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____ Município _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome completo do participante por extenso

CPF do participante

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, inscrito no **CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE DE MÚSICA**, nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada pela Secretaria de Educação e Cultura e Esporte de Renascença, destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de minha imagem e voz em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

....., de de 2020.

Local e Data

Proponente

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO V DECLARAÇÃO DE COMPONENTES

Conforme disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o profissional ou profissionais abaixo são componente da apresentação de _____ para o **CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE MÚSICA**, do referido processo, é:

Nome	CPF	Assinatura

Declaramos estar cientes que o pagamento do prêmio será realizado em nome do representante inscrito.

Caso desejam que o pagamento seja realizado em nome de todos os partícipes, indicar abaixo as seguintes informações:

Nome	Banco	Agência	Conta

Local, __ de __ de 2020.

ASSINATURA DE TODOS OS PROFISSIONAIS INDICADOS



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ***/2020 (Vinculado ao Edital de Licitação na modalidade Concurso n° 02/2020)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG n°/PR e CPF sob n°, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, CPF n°, portador do RG n°inscrito no CPF n°..... residente e domiciliado na rua n°Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com fundamento no art. 23, V, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, e a Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993 e as demais legislações pertinentes, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade Concurso n° 01/2020, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a realização de apresentações/shows musicais, no formato de *lives* transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, após a premiação realizada pelo Edital de Licitação na modalidade Concurso n° 02/2020.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação na modalidade Concurso n° 02/2020 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo máximo para a realização das *lives* será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

2.1.2 As *lives* serão organizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme a possibilidade e conveniência administrativa, em data a ser previamente ajustada com os artistas e amplamente divulgada ao público.

2.2 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93, conforme a conveniência administrativa e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

3.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de cinco dias que antecedem a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

3.4. Realizar as apresentações/shows de forma que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

3.5 Deverá cada artista ou coletivo premiado apresentar canções, por si e/ou com convidados, com a seguinte duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos.

3.6 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante organizar as *lives*, em um ou mais dias, conforme a necessidade, onde cada artista ou coletivo premiado apresentará canções, por si e/ou com convidados.

Parágrafo Único

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Não serão realizados pagamentos adicionais pelas *lives*, sendo esta atividade decorrente da premiação do presente Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

5.1 O inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas sujeita o infrator ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do maior prêmio previsto para a categoria a qual concorreu a Contratada, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.2 Sem prejuízo das sanções definidas nesta Cláusula, o proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e:

- a) impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes, por um período de 2 (dois) anos;
- b) impossibilitado de desenvolver suas atividades artísticas e culturais em espaços públicos, vinculados ao Município de Renascença por um período de 2 (dois) anos, após assegurado o exercício de contraditório e ampla defesa.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Renascença poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos premiados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 02/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Renascença, ____ de _____ de 2020.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Contratado
CPF

Testemunha:

Nome Completo Nome Completo
CPF nº XXXXX CPF nº XXXXX

Nome Completo Nome Completo
CPF nº XXXXX CPF nº XXXXX

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br